



JUCESP PROTOCOLO
0.160.922/23-9



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

**ATA Nº 06/2022 - REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Vila Madalena, CEP. 05.445-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.139.922/0001-63 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Glauca de Castro Zucatelli Perazzoli (Presidente) e Guilherme Antonio Muriano da Silva (Secretário).
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

(i) Os termos e condições da emissão dos certificados de recebíveis ("CR"), em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Emissão") a serem emitidos de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430/22"), conforme competência atribuída aos diretores pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2022, cuja ata será protocolada e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que:

- (a) os CR terão como lastro os direitos creditórios, principais e acessórios, consubstanciados pelo "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da Pac Logística e Hangaragem LTDA.*" ("Notas Comerciais Escriturais"), a ser emitidas pela **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Onório Bortolato nº 986, Pedreiras, CEP. 88.373-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 24.620.316/0001-44 ("Pac Log") nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195/21");

DUCEP
27 01 23



(b) o CR será objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Oferta Restrita", "Instrução CVM 476" e "Resolução CVM 60", respectivamente); e

(c) a Emissão será realizada conforme os termos e condições a serem definidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios, Para Emissão de Certificados de Recebíveis, Em Série Única, da 1ª (primeira) Emissão da Octante Securitizadora S.A. Lastreados em Notas Comerciais Emitidas Pela Pac Logística e Hangaragem LTDA." ("Termo de Securitização").

(ii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia em relação à Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Os diretores reunidos deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar a Emissão e a Oferta Restrita, bem como ratificar todos os atos já praticados referentes à Emissão, sendo que, nos termos desta ata, está a diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o agente fiduciário, o escriturador, o custodiante, o agente registrador e os assessores legais; e (ii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à celebração do Termo de Securitização, aos contratos de prestação de serviços relacionados à Emissão, aos instrumentos necessários à Oferta Restrita dos CR e quaisquer outros em decorrência da Emissão, os quais serão celebrados em observância aos seguintes termos e condições:

A. Quantidade de Classes: os CR serão emitidos em série única;

B. Quantidade de CRA: a Emissão compreenderá até 35.000 (trinta e cinco mil) CR;

C. Valor Nominal Unitário: (i) o valor nominal unitário dos CR, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

D. Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Valor da Emissão");

E. Data de Emissão: a data de emissão dos CR será a data determinada no Termo de Securitização ("Data da Emissão");

F. Local e Data de Emissão — Para todos os efeitos legais, os CR serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

DUCEP
27 01 20



- G. Forma e Comprovação de Titularidade:** os CR serão emitidos na forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Para todos os fins de comprovação de direito, serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CR **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em nome do respectivo titular, quando os CR estiverem custodiados eletronicamente na B3; e **(ii)** o extrato emitido pelo escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica prestadas pela B3, quando os CR estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- H. Data de Vencimento:** Os CR terão vencimento de acordo com o definido no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado obrigatório dos CR, previstas no Termo de Securitização;
- I. Coobrigação da Emissora** – Não há;
- J. Distribuição dos CRA:** a distribuição pública dos CR será realizada nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM 60, e **(i)** será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; **(ii)** será realizada pela própria Companhia nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60, que poderá contratar uma ou mais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta Restrita; e **(iii)** estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM. Na hipótese de, até o final do prazo de colocação, ter sido subscrita e integralizada a totalidade dos CR, a Oferta Restrita será encerrada e a comunicação de encerramento será encaminhada pela Companhia à CVM. Caso o prazo máximo de colocação previsto na Instrução CVM 476 seja prorrogado, a Companhia deverá realizar a comunicação referida no artigo 8º da Instrução CVM 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento, conforme o caso.
- K. Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** os CR deverão ser subscritos e integralizados, à vista, pelo preço correspondente **(i)** ao Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização dos CR; e **(ii)** ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, a partir da data da primeira integralização dos CR ou da última data de pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo), o que ocorrer por último (inclusive), até a data da efetiva integralização (exclusive), sendo que, o preço de subscrição e integralização poderá sofrer ágio ou deságio, a ser informado pela Companhia, conforme o caso, desde que ofertado a todos investidores que subscreverem ou integralizarem os CR em uma mesma data e

DUCEP
27 01 23



OCTANTE

em igualdade de condições. Os CR serão integralizados, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos estabelecidos pela B3;

- L. Atualização Monetária:** os CR não serão atualizados monetariamente;
- M. Remuneração:** os CR farão jus ao recebimento de juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), acrescida, cumulativa e exponencialmente, *pro rata temporis*, de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida em procedimento de *bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, tudo calculado a partir da primeira data de integralização dos CR ou da data de pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento devido (exclusive); (“Remuneração”);
- N. Datas de Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será devida, conforme datas e valores a serem indicados no Termo de Securitização;
- O. Garantias:** Os CR não contam com quaisquer garantias, no entanto serão constituídas garantias no âmbito da NC, sendo elas: (i) a cessão fiduciária fiduciária da conta corrente nº 1411-2, agência 00001, do Banco Vórtx DTVM LTDA. (310), de titularidade da Pac Log e movimentada pela Companhia (“Conta Vinculada” e “Banco Arrecadador”, respectivamente), e por consequência, da totalidade dos recursos nela depositados referentes aos pagamentos dos recebíveis decorrentes do uso de área, da exploração comercial e da operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas nacionais e/ou internacionais nos Aeroportos, conforme Contratos de Concessão, consubstanciados por boletos bancários e/ou guias de arrecadação referentes às prestações de serviços realizados pela Pac Log a pessoas físicas e jurídicas, no âmbito dos Contratos de Concessão, ou por transferência eletrônica de recursos referentes às locações realizadas no âmbito dos Contratos de Concessão (“Recebíveis”), bem como de quaisquer investimentos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e/ou aplicações realizadas com os Recebíveis depositados na Conta Vinculada (“Rendimentos”, e em conjunto com a Conta Vinculada e Recebíveis, “Direitos Cedidos Fiduciariamente”), conforme “Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças” (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”, respectivamente) (“Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios”); e (ii) a garantia fidejussória prestada na forma de aval pelos sócios da Pac Log (“Aval e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, “Garantias”);

OCTANTE
29 01 23



- P. Amortização Programada:** A amortização dos CR será realizada mensalmente, observada a carência de 6 (seis) meses, nos termos do cronograma de pagamento definido no Termo de Securitização;
- Q. Regime Fiduciário:** nos termos previstos na Lei n.º 14.430 e na Resolução CVM 60, será instituído o regime fiduciário sobre (i) os Direitos Creditórios e as Notas Comerciais (ii) as Garantias; (iii) a Conta Centralizadora; (iv) o Fundo de Reserva; (v) o Fundo de Despesas; (vi) os rendimentos líquidos auferidos com Investimentos Permitidos, exclusivamente de recursos decorrentes do valores a título de Fundo de Reserva e Fundo de Despesas, após a instituição do regime fiduciário; e (vii) quaisquer valores existentes na Conta Centralizadora e/ou na Conta Vinculada.acima, conforme aplicável ("Regime Fiduciário"), com a consequente constituição do patrimônio separado ("Patrimônio Separado");
- R. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados, para reposição do investimento realizado no terminal de cargas de Navegantes/SC, em virtude do Contrato de Concessão Navegantes para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto 01, bem como para capital de giro.
- S. Vantagens e Restrições dos CR** — Não há; e
- T. Prorrogações dos Prazos de Pagamento** — Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações relativas aos CR pela Companhia até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Gláucia de Castro Zucatelli Perazzoli (Presidente) e Guilherme Antonio Muriano da Silva (Secretário).

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

JUCESP
27 01 23



OCTANTE

Página de Assinaturas da Ata de Reunião de Diretoria da Octante Securitizadora S.A.,
realizada em 29 de dezembro de 2022.

Mesa:

**Glauca de Castro Zucatelli
Perazzoli**
Presidente

Guilherme Antonio Muriano da Silva
Secretário



JUCESP

JUCESP
27 01 23



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

**ATA Nº 06/2022 - REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

LISTA DE PRESENÇA DOS DIRETORES

Nome	Assinatura	Cargo na Diretoria
Glaucia de Castro Zucатели Perazzoli		Diretora Presidente
Guilherme Antonio Muriano da Silva		Diretor de Securitização
Daniela Casabona Afonso de Souza		Diretora de Distribuição
Rômulo Oliveira Landim		Diretor de Compliance